

LEI Nº 1789, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.353, de 17 de dezembro de 2018.

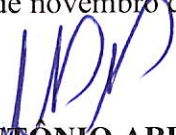
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.353 de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta/ES o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro e o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, a ser comemorado anualmente em 05 de outubro.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 18 de novembro de 2025.


LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 18/11/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Leonardo 177

